



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.791/2023

CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM "ARTHUR LULA DA SILVA"

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que de acordo com a Constituição Federal em seu **art. 211 §2º** que diz "*os municípios atuarão prioritariamente no Ensino fundamental e na Educação Infantil*";

Considerando finalmente que é de responsabilidade das autoridades constituídas prover a educação infantil do zero aos 5 (cinco) anos de idade;

Considerando o processo administrativo nº 29427/2023.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil "ARTHUR LULA DA SILVA", localizado na Avenida Hélio Farias Santos, s/nº, Bairro Guriri Norte, São Mateus, Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.791/2023

Art. 2º. -As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil, constante no artigo 1º, deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias desta municipalidade, vigente em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos após conclusão e entrega da obra.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal